



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.719/2009-PMM

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO, DELIMITAÇÃO, DEMARCAÇÃO E TITULAÇÃO DAS TERRAS OCUPADAS POR REMANESCENTE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam resguardados os direitos territoriais das Comunidades Quilombolas do Município de Macapá com base nos dispositivos legais:

- I - Artigo 68, do ADCT, da Constituição Federal;
- II - Artigos 215 e 216 da Constituição Federal;
- III - Convenção 169 da OIT;
- IV - Decreto nº. 4.887, de 20/11/2003;
- V - Instrução Normativa do INCRA nº. 49/2008;
- VI - Conferência de Revisão de Durban 2009.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.680/90-PMM.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de outubro de
2009.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Prefeito em Exercício Municipal de Macapá